



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

1. OBJETO

1.1. Aquisição de vermífugo oral de amplo espectro para cães e gatos, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE do Município de Santa Cruz do Rio Pardo -SP.

1.2. Aquisição de comprimidos, de acordo com as condições e especificações quantitativas e qualitativas mínimas descritas abaixo:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	1500	UNID.	VERMÍFUGO ORAL DE AMPLO ESPECTRO PARA CÃES E GATOS EM COMPRIMIDOS DE 349,5MG, CONTENDO: 50MG DE PRAZIQUANTEL, 144MG DE PIRANTEL (PAMOATO) E 349,5MG DE EXCIPIENTE Q.S.P., COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 1,5 ANOS – CAIXA COM 04 COMPRIMIDOS

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que a aquisição de vermífugo oral de amplo espectro para cães e gatos é de responsabilidade desta Secretaria Municipal do Meio Ambiente, ressaltamos a necessidade de realizar a vermifugação dos animais que irão passar pelo procedimento cirúrgico de castração, considerando as exigências veterinárias.

2.2. Justifica-se ainda a necessidade de realização da vermifugação, já que é uma forma de viabilizar a proteção contra possíveis vermes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - CEP 18.900-019 - Santa Cruz do Rio Pardo - SP



14 3332-2300



prefeitura@santacruzoriopardo.sp.gov.br



www.santacruzoriopardo.sp.gov.br





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

- 3.1.** A solução consiste na aquisição de vermífugo oral de amplo espectro para cães e gatos, conforme especificações descritas no item 1.2 deste Termo de Referência.
- 3.2.** Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, em embalagem original do fabricante, contendo identificação do lote, data de fabricação e prazo de validade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para atendimento das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a contratação pretendida deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

4.1.1. Padrões mínimos de qualidade:

4.1.1.1. Os produtos fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade e segurança estabelecidos pela legislação sanitária vigente.

4.1.1.2. Os medicamentos deverão possuir registro ou autorização junto aos órgãos competentes, quando exigido pela legislação aplicável.

4.1.1.3. Os produtos deverão apresentar prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses, contados da data de entrega.

4.1.1.4. A contratada deverá garantir a qualidade, integridade e adequada conservação dos produtos durante o transporte e a entrega, assegurando que sejam fornecidos em embalagem original, sem sinais de violação, danos ou avarias.

4.1.1.5. As embalagens dos produtos deverão conter identificação clara do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, permitindo a adequada rastreabilidade do medicamento.

4.1.3. A contratação deverá atender integralmente à legislação vigente, bem como às necessidades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, no que se refere às exigências administrativas e sanitárias aplicáveis ao objeto.

5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento e entrega dos produtos descritos no item 1.2, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. A CONTRATADA deverá entregar todos os materiais ora pretendidos, conforme solicitação da Secretaria solicitante, em data e horário previamente agendados, dentro do perímetro urbano de Santa Cruz do Rio Pardo, a ser indicado pela CONTRATANTE.

5.3. Não haverá parcelamento para a entrega do material.



6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O gerenciamento desta dispensa caberá ao Secretário Municipal e ao Agente Fiscal, o qual avaliará e acompanhará as condições exigidas para a fiel execução do objeto.

6.2. Fica designado como Agente Fiscal desta dispensa o servidor abaixo relacionado, o qual irá receber de forma provisória e de forma definitiva.

Nº.	SECRETARIA	FISCAL DO CONTRATO	CARGO/FUNÇÃO
01	MEIO AMBIENTE		

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Para aferição dos valores a serem pagos, deverá ser realizado o acompanhamento do fornecimento e conferência dos produtos entregues, conforme especificações deste Termo de Referência.

7.2. O pagamento será realizado integralmente após a conclusão e entrega dos serviços ora pretendidos.

7.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação do respectivo documento fiscal válido.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistência na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificados pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução das contratações.

7.7. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

7.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.

7.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.10. A contratada/detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.11. A presente dispensa NÃO permitirá a antecipação de pagamento, quer seja parcial ou total.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Para fins de habilitação a licitante vencedora deverá comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1 Regularidade Fiscal:

- 8.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ),** com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
- 8.1.1.2. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal,** mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- 8.1.1.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual,** da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- 8.1.1.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
- 8.1.1.5. Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho.**

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. O custo estimado (total) da contratação é de R\$.

9.2. Os valores para estimativa de preço foram obtidos através de pesquisa de preços realizada junto a fornecedores especializados.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

10.1. Os recursos para custear tais despesas são advindos do Orçamento de 2026 conforme rubrica orçamentária abaixo:

02.00.00 – Poder Executivo

02.13.00 – Secretaria do Meio Ambiente

02.13.01 – Administração da Secretaria do Meio Ambiente

18.541.0023.2.095 – Proteção a Causa Animal

Ficha 629 – Material de Consumo

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

11.2. A CONTRATADA assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos.

11.3. Fica assegurado ao Município de Santa Cruz do Rio Pardo/SP o direito de revogar a presente dispensa por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulá-la, em caso de ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.4. Fica definido o Foro para dirimir questões relativas ao presente certame será o da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, com exclusão de qualquer outro.

11.5. Certifico que este documento contém todos os elementos necessários e previstos na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

Santa Cruz do Rio Pardo, 06 de março de 2026.

CRISTIANE DIAS MOREIRA
CPF: 416.533.238-09